

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0504/77

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO BITTAR

ASSUNTO:- Contrato do interessado-Carlos Alberto Bittar-para lecionar Legislação Tributária no Curso de Administração do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATOR:-Conselheiro: Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 576/77-CTG-APROVADO EM 13 / 07 / 77

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul propõe Carlos Alberto Bittar para, na categoria docente de Professor II, lecionar Legislação Tributária no Curso de Administração de Empresas.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, tendo colado grau em 1.963.

Freqüentou curso intensivo de Administração de Empresas, com 255 horas/aula, no Instituto de Treinamento e Desenvolvimento de Executivos, da Prefeitura Municipal de Campinas.

Participou de inúmeros simpósios, cursos de extensão e aperfeiçoamento e seminários, sempre dentro da área de conhecimentos em que pretende atuar.

Obteve o grau de Mestre, em curso de Pós-Graduação realizado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com a tese "Direito de Autor na Obra Feita sob Encomenda", em cuja defesa teve média 9 (nove).

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 08/76.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Carlos Alberto Bittar para, na categoria docente de professor II, lecionar Legislação Tributária no Curso de Administração de Empresas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 08 de junho de 1.977

a) Conselheiro Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães—Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:- Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, xxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de julho de 1.977.

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente